

Analista Administrativo Nível IV	B	R\$ 1.292,43	R\$ 1.340,90
Assistente Administrativo Nível III	B	R\$ 997,28	R\$ 1.034,68
Agente Administrativo Nível II	B	R\$ 971,09	R\$ 1.007,51
Auxiliar Administrativo Nível I	B	R\$ 963,22	R\$ 999,34

LEI Nº 4.397, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre o dever de inserção do símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista - TEA, nas placas de atendimento prioritário dos estabelecimentos públicos municipais e dos privados.

Autor: Vereador Candinho Gabínio

Helio Peluffo Filho, Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º As pessoas com Transtorno do Espectro Autista terão atendimento prioritário, nos termos desta Lei.

Parágrafo único. Os estabelecimentos públicos municipais e os privados que disponibilizam atendimento prioritário devem inserir nas placas que sinalizam esse tipo de atendimento a “fita quebra-cabeça”, símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista - TEA.

Art. 2º A não observância do disposto na presente Lei sujeita o estabelecimento infrator às seguintes sanções:

I - advertência por escrito na primeira autuação, pelo órgão municipal competente; e

II - multa de 30 (trinta) UFPP's, (Unidade Fiscal do Município de Ponta Porã) aplicada em dobro no caso de reincidência.

Parágrafo único. Os recursos oriundos da arrecadação das multas devem ser revertidos em favor de projetos voltados aos deficientes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

Ponta Porã, 28 de junho de 2019.

Helio Peluffo Filho
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.396, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Institui a “Semana Municipal de Acessibilidade”, no Município de Ponta Porã-MS, e dá outras providências.

Autor: Vereador Farid Afif.

Helio Peluffo Filho, Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a “Semana Municipal de Acessibilidade”, a ser realizada de 04 (quatro) a 10 (dez) de dezembro de cada ano, no âmbito do Município de Ponta Porã-MS.

§ 1º. A semana ora instituída passará a constar do Calendário Oficial do município de Ponta Porã-MS.

§ 2º. O lema da Semana Municipal de Acessibilidade será “*Somos todos Iguais*”.

Art. 2º - A semana será organizada pelo Poder Executivo Municipal em parceria com a Câmara Municipal de Ponta Porã-MS.

Art. 3º - As atividades serão compostas de palestras, informativos, conferências e outros meios que venham prover a conscientização da sociedade, acerca dos direitos da pessoa com deficiência.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a baixar normas regulamentares ao fiel cumprimento da presente Lei, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data da publicação.

Art. 5º - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, 28 de junho de 2019.

Helio Peluffo Filho
Prefeito Municipal



Diário Oficial